SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 006/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 006/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento de aditivo ao contrato de obra pública que fazem entre o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada na Rua Alameda Antofagasta, 77 – sala 302, Bairro Nossa Senhora das Dores, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.962/0001-70, representada por seu representante Sr. TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar o contrato de obra pública nº 006/2021, vinculado ao edital de licitação modalidade concorrência nº 047/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1.1 O processo de avaliação do reequilíbrio econômico financeiros ocorreu a par do expediente protocolado sob nº 1144, de 22/12/2021.

1.2 Em vista do entendimento favorável da gestão/fiscalização do contrato, os preços praticados com relação ao objeto passam ser aqueles dispostos em parecer SFP-ENG 030/2021 no montante de R$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais);

1.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, caso a administração tenha conhecimento de outros elementos de decisão.

1.4 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

2.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda, legislação específica atinente ao objeto contratado, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

Sinimbu, 22 de dezembro de 2021.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049 Assinado de forma digital por SANDRA MARISA ROESCH BACKES:61897515049 Dados: 2021.12.23 14:48:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Contratante

TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI:80741886049 Assinado de forma digital por TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI:80741886049 Dados: 2021.12.22 17:25:27 -03'00'

METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI
TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI
Contratada

GIOVANE DOLEJAL ZANETTI
Fiscal do contrato

RAFAELA MARCHI AGOSTINI
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Adilson Hirsch
CPF nº 695.801.540-15

Nome: SANDRA L. W. NEUMANN
CPF nº 603.700.410-20

O presente aditivo fica dispensado o visto do órgão jurídico conforme Ordem de Serviço nº 004/2021.